PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06491/14

Autor: FELIPE ALVES
Data: 02/10/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Inclui as bancas de jornal e de revistas como Pontos de Informações Turísticas do Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As bancas de jornal e de revistas passam a ser considerados Pontos de Informações Turísticas, no âmbito do Município de Natal.

Art. 2° - Caberão às bancas de jornal e de revistas a prestação de informações públicas, turísticas e culturais aos cidadãos e aos turistas, mediante a entrega de material publicitário, de acordo com as publicações oficiais dos órgãos municipais responsáveis pelas diretrizes da política municipal de turismo.

Art. 3° - Serão disponibilizados materiais informativos gratuitamente pelo Poder Público, tais como mapas, endereços e sugestões que sejam de interesse turístico local e cultural às bancas de jornal e de revistas que estejam dispostas a atuarem como Pontos de Informações Turísticas.

Art. 4° - A adesão das bancas de jornal e de revistas será em caráter voluntário e gratuito e serão devidamente identificados, por meio de adesivos próprios, fornecidos pelo Poder Público, facilitando a referência para os cidadãos e turistas.

Art. 5º - Poderão ser firmadas parcerias com empresas privadas para confecção do material, sendo disponibilizada até 10% (dez por cento) do informativo para a propaganda publicitária da empresa.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições

em contrário, porventura existentes.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de setembro de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07 de outubro de 2014.